



CÂMARA MUNICIPAL DE FERNÃO

Estado de São Paulo



AUTÓGRAFO N.º 36/2025

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EBER ROGERIO ASSIS, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FERNÃO, ESTADO DE SÃO PAULO.

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Fernão, Estado de São Paulo, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento - programa do exercício de 2025, nos termos do inciso I do art. 41 da Lei 4.320/64 Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 124.000,00 (cento e vinte e quatro mil reais) para suplementação das seguintes dotações orçamentárias:

Suplementação (+) **124.000,00**

02	05	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
	205	08.244.0010.0024.0000	ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL	92.000,00	
			MANUTENÇÃO DA ASSISTENCIA SOCIAL		F.R.: 001 00
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		
		01	TESOURO		
		110 000	GERAL		
02	10	01	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO		
	330	04.122.0003.0043.0000	ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO SUPERIOR	32.000,00	
			PASEP		F.R.: 001 00
		3.3.90.47.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		
		01	TESOURO		
		110 000	GERAL		

Art. 2º. Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar disposto pelo artigo 1º serão utilizados recursos provenientes de ANULAÇÃO PARCIAL, nos termos do inciso III do § 1º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, no valor de R\$ 124.000,00 (cento e vinte e quatro mil reais):

Anulação:



CÂMARA MUNICIPAL DE FERNÃO

Estado de São Paulo



02	02	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO			
	53	04.122.0014.0005.0000	ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		-9.500,00	
			ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E GOVERNO			F.R. Grupo: 0 01 00
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES			
		01	TESOURO			
		110 000	GERAL			
	54	04.122.0014.0005.0000	ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		-43.000,00	
			ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E GOVERNO			F.R. Grupo: 0 01 00
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			
		01	TESOURO			
		110 000	GERAL			
02	05	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL			
	231	08.244.0010.0044.0000	ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL		-18.900,00	
			MANUTENÇÃO DO CCI			F.R. Grupo: 001 00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			
		01	TESOURO			
		110 000	GERAL			
	232	08.244.0010.0044.0000	ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL		-2.750,00	
			MANUTENÇÃO DO CCI			F.R. Grupo: 001 00
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS			
		01	TESOURO			
		110 000	GERAL			
	233	08.244.0010.0044.0000	ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL		-950,00	
			MANUTENÇÃO DO CCI			F.R. Grupo: 001 00
		3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL			
		01	TESOURO			
		110 000	GERAL			
	234	08.244.0010.0044.0000	ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL		-3.950,00	
			MANUTENÇÃO DO CCI			F.R. Grupo: 001 00
		3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS			
		01	TESOURO			
		110 000	GERAL			
	235	08.244.0010.0044.0000	ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL		-2.950,00	
			MANUTENÇÃO DO CCI			F.R. Grupo: 001 00
		3.3.90.14.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL			
		01	TESOURO			
		110 000	GERAL			
	236	08.244.0010.0044.0000	ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL		-12.000,00	
			MANUTENÇÃO DO CCI			F.R. Grupo: 001 00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO			
		01	TESOURO			
		110 000	GERAL			



CÂMARA MUNICIPAL DE FERNÃO

Estado de São Paulo



240	08.244.0010.0044.0000	ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL MANUTENÇÃO DO CCI	-1.000,00 F.R. Grupo: 001 00
	3.3.90.36.00 01 110 000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA TESOURO GERAL	
242	08.244.0010.0044.0000	ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL MANUTENÇÃO DO CCI	-4.900,00 F.R. Grupo: 001 00
	4.4.90.51.00 01 110 000	OBRAS E INSTALAÇÕES TESOURO GERAL	
02 06 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO		
254	20.606.0012.0028.0000	APOIO AOS AGRICULTORES FOMENTO A AGRICULTURA E PECUÁRIA	-7.500,00 F.R. Grupo: 0 01 00
	4.4.90.51.00 01 110 000	OBRAS E INSTALAÇÕES TESOURO GERAL	
02 09 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS		
326	26.782.0006.0035.0000	ESTRADAS VICINAIS MANUT. DAS VIAS PÚBLICAS URBANAS E RURAIS	-16.600,00 F.R. Grupo: 0 05 00
	3.3.90.30.00 05 100 000	MATERIAL DE CONSUMO TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS GERAL - Convênios/entidades/fundos	

Art. 3º. Ficam alteradas as metas e ações pertencentes a este projeto nas peças de planejamento PPA 2022-2025, LDO 2025 e LOA 2025, atualizando os anexos necessários para este fim.

Art. 4º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fernão, 12 de novembro de 2025.

Josiel Candido Negrão
Presidente da Câmara

Vanderlei Cardoso
1º Secretário

Registrado e Publicado na Secretária da Câmara Municipal de Fernão, data supra.

Oswaldo Gutierrez Junior
Diretor Legislativo